



Diário Oficial Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 023 Terça - Feira, 07 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.429/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA"

A Câmara Municipal de Ijaci aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta, por força desta Lei, ficam reajustados em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), referente ao INPC acumulado do ano de 2022.

Art. 2º A revisão de que trata o artigo 1º é aplicável aos cargos efetivos, comissionados, contratados e membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º O reajuste dos vencimentos decorrente do disposto no artigo 1º, constitui-se em revisão geral anual da remuneração, na forma do que dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, data base da revisão anual dos servidores.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 07 de fevereiro de 2023.

FABIANO DA SILVA Assinado de forma digital por
MORETI:0383733960 FABIANO DA SILVA
2 MORETI:0383733960
Data: 2023/02/07 16:43:33 -03'00'

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal